

# **RESOLUÇÃO COMUGESAN 09/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Edital para as eleições referentes ao biênio 2023-2024

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – Comugesan, no uso de suas atribuições de acordo com Lei Municipal nº 7.733/98, artigo 7º, em sua Reunião Ordinária do exercício 2022, realizada em 18/10/2022,

Considerando o Regimento Interno do COMUGESAN, aprovado pela Resolução COMUGESAN nº 113/2019, em seu Capítulo V,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Edital nº 001/2022 (ANEXO 01) que disciplina o processo eleitoral do COMUGESAN para o biênio 2023-2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 19 de outubro de 2022

**Gilvan Ferreira de Souza Junior** Superintendente do Semasa Presidente do Comugesan



#### ANEXO 01

## EDITAL 001/2022 - COMUGESAN

Convocação de eleições para o mandato 2023/2024 do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André

A Comissão Eleitoral, instituída através da Resolução Comugesan 08/2022, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal 7733/98, alterado pela Lei Municipal 8676/04, e Regimento Interno aprovado pela Resolução Comugesan 113/2019, vem divulgar, através do presente instrumento editalício, devidamente aprovado pela plenária do Comugesan em reunião ordinária realizada em 18 de outubro de 2022, através da Resolução Comugesan 09/2022 as condições e requisitos que comporão o PROCESSO ELEITORAL destinado a preencher as vagas para membros da sociedade civil que integrarão, juntamente com os membros representantes do poder público, o Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André para o mandato de 2023 – 2024.

## 1. DAS VAGAS E SEGMENTOS

- 1.1. Em consonância com a Lei Municipal 8676/04, que altera a Lei Municipal 7733/98, em seu artigo 9º, o Comugesan é composto por 30 (trinta) membros efetivos e seus suplentes, sendo 15 (quinze) representantes do poder público, escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal, e 15 (quinze) representantes da sociedade civil, eleitos, conforme as condições deste edital.
- 1.2. As cadeiras da sociedade civil estão divididas em 08 (oito) segmentos, a saber:
- Três representantes de organizações da sociedade civil;
- II. Três representantes de associações ligadas aos setores do comércio, indústria ou serviços;
- III. Dois representantes de sindicato de trabalhadores;
- IV. Um representante de instituição de ensino ou pesquisa;
- V. Dois representantes de entidades ligadas a classes de profissionais liberais;
- VI. Dois representantes de associações e organizações não governamentais ambientalistas, com experiência comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental, do meio ambiente ou qualidade de vida;
- VII. Um representante da sociedade civil pertencente ao Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense;
- VIII. Um representante dos moradores de APRM Parque Miami, Jardim Riviera e Recreio da Borda do Campo.



**Parágrafo único:** A vaga mencionada no inciso VII é específica para representante da sociedade civil pertencente ao Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense e será preenchida por indicação do referido conselho, conforme artigo 9°, inciso XI, da Lei Municipal 7733/98.

- 1.3. Para este processo eleitoral estarão abertas 14 (quatorze) vagas.
- 1.3.1. Podem se candidatar a uma das 14 (quatorze) vagas da sociedade civil no Comugesan entidades que representem um dos segmentos listados no item 1.2. deste edital e que atendam aos seguintes requisitos:
- I. Ter no mínimo 01 (um) ano de existência legal;
- II. Estar em perfeita consonância com a legislação vigente;
- III. Ter atuação comprovada em Santo André, para aquelas que não possuem sede ou subsede no município.

**Parágrafo único:** Os conselheiros indicados pela entidade também deverão ter residência ou atuação profissional em Santo André

## 2. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

**2.1.** As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão preencher ficha de inscrição e entregar documentação necessária para o credenciamento no período de **20/10 a 18/11/2022.** 

**Parágrafo único:** No momento da inscrição a entidade deverá indicar o segmento a que pertence.

2.2. As inscrições e entrega dos documentos deverão ser realizadas na Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Av. José Caballero, 143, 7º andar, Centro, Santo André – SP, ou por meio de formulário digital disponível na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

# 3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

- 3.1. Para participar do processo eleitoral as entidades deverão apresentar a seguinte documentação:
- I. Comprovação de 01 (um) ano de existência legal, mediante a apresentação de cópia do estatuto da entidade atualizado e documento que comprove a legitimidade de seus representantes, devidamente registrados no órgão competente;



- II. Cópia da ata de posse da atual diretoria ou instrumento equivalente;
- III. Declaração do representante legal de que o estatuto não sofreu alterações para as entidades que são membros atuais do Conselho, ficando dispensadas, neste caso, de apresentar novo estatuto;
- IV. Comprovação de atuação no município para as entidades que não possuam sede ou subsede em Santo André;
- V. Declaração do representante legal da entidade, com firma reconhecida, assim entendido aquele que conste da ata de posse ou instrumento equivalente, indicando membro titular e membro suplente, representantes dessa entidade no Conselho;
- VI. Declaração de comprometimento das entidades habilitadas a participarem, através de seus representantes, da capacitação voltada a qualificar a atuação dos conselheiros.
- § 1º A participação em mandato anterior do Comugesan não será aceita como atestado de atuação no município para fins do processo eleitoral deste Conselho.
- § 2º Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, é permitida apenas uma reeleição, portanto, os representantes indicados pelas entidades, conforme solicitado no inciso V, não poderão ter sido nomeados subsequentemente para os dois últimos mandatos: 2019/2020 e 2021/2022.
- § 3º Entende-se por membro do Comugesan para este fim o representante indicado pela entidade e não a entidade em si.

## 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para ter direito a participar do processo, a entidade precisa estar habilitada, ou seja, apresentar corretamente a documentação exigida no item 3.
- 4.2. A avaliação dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral num prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente após o término das inscrições.
- 4.3. Durante a análise da documentação, se julgar necessário, a Comissão Eleitoral poderá diligenciar a fim de dirimir quaisquer dúvidas existentes na documentação apresentada e solicitar sua complementação.

**Parágrafo único**: Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis às entidades para regularização da documentação.



- 4.4. A não apresentação ou apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido neste edital implicará na inabilitação da entidade.
- 4.5. A publicação das entidades habilitadas será nos dias **25 e 26/11/2022** em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Centro de Referência no SEMASA e na página eletrônica do SEMASA (<a href="www.semasa.sp.gov.br">www.semasa.sp.gov.br</a>).
- 4.6. Caberá a apresentação de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de **28 a 02/12/2022** contados da data de publicação do julgamento da análise da documentação, sendo avaliados pela Comissão Eleitoral, prevalecendo o entendimento da majoria.
- 4.7. A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá em dois dias (**03 e 05/12/2022**) em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Centro de Referência no SEMASA e na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).
- 4.8. As entidades habilitadas serão convocadas a comparecerem no dia da eleição, sob pena de exclusão do processo daquelas que não o fizerem.

# 5. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

- 5.1. A eleição para o mandato 2023/2024 ocorrerá em reunião ordinária a ser realizada no dia 06/12/2022 às 18h30.
- 5.2. O local da reunião será o Auditório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental, situado na Av. José Caballero, 143, Térreo, Centro, Santo André SP.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

- 6.1. Participarão da eleição as entidades inscritas e habilitadas, que decidirão entre elas quais ocuparão as vagas.
- 6.2. As entidades habilitadas deverão indicar por ofício, num prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação da habilitação, um representante para o dia da eleição.
- 6.3. Para os segmentos em que o número de inscritos for igual ou menor que o número de vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas.
- 6.4. Para os segmentos em que o número de inscritos for superior ao número de vagas, as entidades inscritas decidirão entre elas quais ocuparão as vagas.
- 6.5. Caso o número de entidades inscritas em um determinado segmento seja insuficiente, este poderá ser ocupado por representantes de outros segmentos, de



acordo com a classificação estabelecida no momento da votação do cadastro de suplência previsto no item 7.

- § 1º Em caso de impasse a Plenária do Comugesan decidirá de forma definitiva o ocupante da vaga.
- § 2º Em casos de empate a decisão ocorrerá mediante sorteio.
- § 3º As entidades que não comparecerem no dia e horário da eleição, através do representante indicado no ofício mencionado no item 6.2., estarão automaticamente excluídas, perdendo o direito de concorrer às vagas deste edital.
- § 4º Será publicada, até a reunião de outubro, uma resolução do Comugesan detalhando os procedimentos desta eleição.

## 7. DO CADASTRO DE SUPLÊNCIA

- 7.1. Ao final do processo será formado um cadastro de entidades suplentes, sendo:
- I. Um cadastro por segmentos previstos na Lei Municipal 7733/98, em seu artigo 9º, por ordem decrescente de votos.
- II. Um cadastro geral, determinado a partir de uma votação da plenária entre todas as entidades candidatas que não se elegeram, independente do segmento que representem.
- § 1º Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do segmento, obedecendo a ordem de classificação.
- § 2º Caso o segmento no qual houve a vacância não possua cadastro de suplência ou o mesmo já tenha se esgotado, será convocada a próxima entidade do cadastro geral, obedecendo a ordem de classificação.
- § 3º Esgotando-se o cadastro geral de suplência, o conselho funcionará normalmente, cabendo ao presidente retirar número de representações do poder público igual ao número de vacâncias da sociedade civil para manter a paridade.
- § 4º Na situação expressa acima, será formada nova comissão eleitoral e convocada novas eleições, salvo quando já houver transcorrido 70% ou mais do mandato

#### 8. DA POSSE

8.1. A posse dos novos conselheiros acontecerá na primeira reunião ordinária, do próximo mandato, prevista para fevereiro de 2023.



- § 1º Os conselheiros da sociedade civil tomarão posse em sessão solene, da qual será lavrado termo de posse, devendo ser assinado por todos os conselheiros que estão sendo nomeados e pelos membros da mesa.
- § 2º As entidades que não assinarem o termo de posse durante a sessão solene deverão comparecer à Secretaria Executiva do Comugesan em até 03 (três) dias a contar da data da primeira reunião, para assinarem o termo, além de justificarem a ausência conforme artigo 37 do Regimento Interno do Comugesan.
- § 3º A não assinatura do termo de posse pelo titular ou pelo suplente da entidade configurar-se-á em renúncia, sendo a mesma excluída do Conselho.

## 9. DOS PRAZOS

Inscrições	20/10 a 18/11/2022
Análise da Documentação	21 a 24/11/2022
Publicação Resultado da Habilitação	25 e 26/11/2022
Prazo para Recursos	28 a 02/12/2022
Publicação Resultado dos Recursos	03 e 05/12/2022
Eleição	06/12/2022
Publicação Resultado da Eleição	09 e 10/12/2022

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os novos representantes do Comugesan serão nomeados por portaria expedidapelo senhor Prefeito Municipal para o mandato 2023/2024.
- 10.2. Os casos omissos serão deliberados pela plenária do Comugesan.

Santo André, 18 de outubro de 2022

## **COMISSÃO ELEITORAL**

Gilvan Ferreira de Souza Júnior Superintendente do SEMASA Presidente do Comugesan